



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 67, de 28 de Outubro de 1 957.

Dispõe sobre estudos, projetos e orçamento,
relativos as obras da sede de transmissão e
distribuição de energia elétrica no Municí-
pio de Capinópolis.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis autori-
zada a contratar com escritório técnico especializado ou organização go-
vernamental aparelhada para tal fim, a execução do estudo, projeto e or-
çamento das obras necessárias à sede de transmissão e distribuição de e-
nergia elétrica, no Município de Capinópolis.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução /
do projeto de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal
autorizada a dispendar a importância de \$ 100,000,00 (Cem mil cruzeiros)
constante do orçamento do exercício vindouro.

§ Único - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir
os créditos suplementares que se fizerem necessários, para o término de
projeto em questão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1 958, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 28
de Outubro de 1 957.

A Secretária

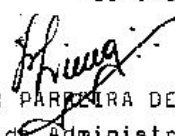
Ozerice Gomes Garcia

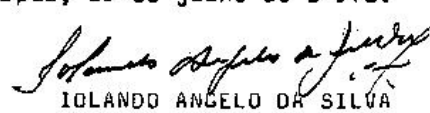
O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls 53V, com
o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com
o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 29 de julho de 1 971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-